



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1396, DE 15 DE JULHO DE 2008.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER A VINDA DO HEMOCENTRO REGIONAL DE CAXIAS DO SUL, A CUSTEAR DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gessi José Brandalise, Prefeito Municipal de Vila Flores;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover a vinda de Hemocentro Regional de Caxias do Sul, no Município de Vila Flores, para captação de novos doadores voluntários de sangue, no dia 06 de agosto de 2008.

Art. 2º - Para custeio é concedido o valor de até 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) compreendendo as seguintes atividades: alimentação, entre outros.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, 15 de julho de 2008.

Foi efetuada a publicação
em 15/07/08


Gessi José Brandalise
Prefeito Municipal